

Prefeitura de Nuporanga

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
(NFS-e)**

**Declaração Eletrônica do ISSQN
(DEISS)**

**Documento da Apresentação
Oficial aos Contabilistas,
Prestadores, Tomadores e
Responsáveis Tributários**

Pontos abordados

- Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- Lei Complementar Municipal 873/2004.
- Retenção do ISSQN na Fonte – Simples Nacional – Resolução CGSN 94/2011.
- Decreto Municipal 007/2013 (ISS-e).
- Sistema NFS-e e DEISS.

Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

O Inciso XXII, Art. 37, da Constituição Federal cita:

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, (...) atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Com base na integração das informações, criou-se o Sistema Público de Escrituração Digital, que atua integrado no seguinte universo:

- ✓ SPED – Contábil (Papel -> Digital).
- ✓ SPED – Fiscal (Papel -> Digital).
- ✓ EFD – PIS/COFINS.
- ✓ NF-e – Ambiente Nacional.
- ✓ NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
- ✓ CT-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico.
- ✓ e-Lalur – Simplificar Obrigação Acessória (Contábil, Lalur e DIPJ).
- ✓ EFD – Social – Escrituração da Folha de Pagamento.
- ✓ FCONT – Contas Patrimoniais e de Resultado.
- ✓ Central de Balanços (Contábeis, Econômico-Financeiro).

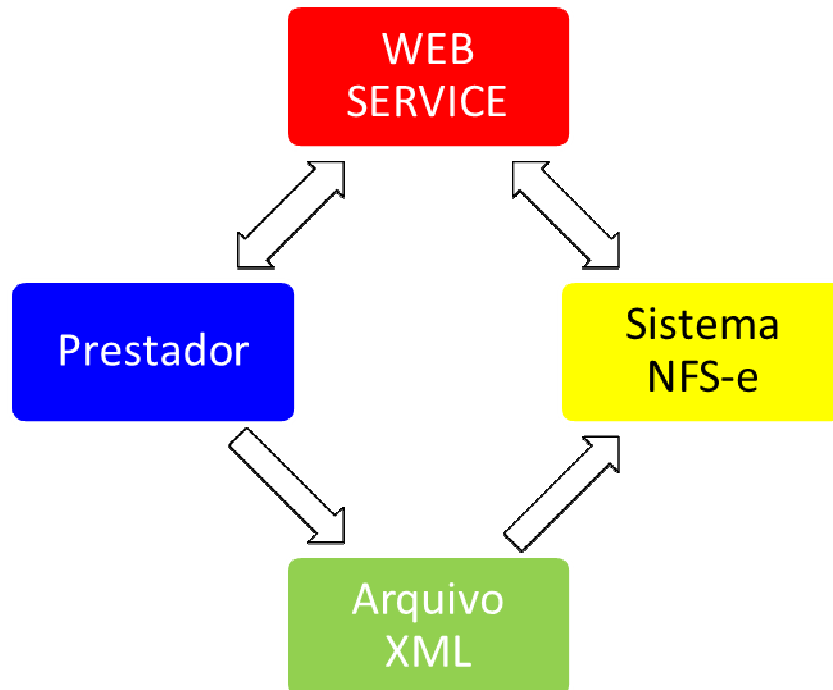
A metodologia, portanto, muda, deixando de existir as Notas Fiscais Convencionais e em seu lugar surge a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o Recibo Provisório de Prestação de Serviços.

Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPPS)

- NFS-e gerada através do uso da Tecnologia da Informação.

- Solução contingencial (somente será utilizado o RPPS em caso de interrupção ou não conectividade).
- A conversão para a NFS-e deve ser em forma de digitação manual ou envio de arquivo / informações.

Processo de envio de arquivo / informações:



Obs: Em caso de uso de Web Service, deve-se utilizar certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A1.

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

- Gerada em conformidade com a Lei Complementar 116/2003.
- A alíquota é definida pela legislação municipal, exceto quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional ou ISS é devido a outro município.

Decreto Nacional 6.022 / 2007

- Unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal (...), mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

- Os livros e documentos serão emitidos em forma eletrônica, mediante o uso de certificado digital.

Lei Complementar 873 / 2004

- Hipóteses do ISSQN devido no local do estabelecimento do prestador – artigo 111.
- Hipóteses do ISSQN devido no local do serviço (outro município) – artigo 111.
- Previsões de responsabilidade tributária (retenção na fonte) – artigo 111.

Resolução CGSN 94 / 2011 - Retenção do ISSQN na Fonte dos Optantes pelo Simples Nacional

- Observar o disposto no artigo 3º da LCP 116/2003 – artigo 27.
- Alíquota corresponderá ao previsto nos anexos III,IV e V – artigo 27.

Decreto Municipal 007 / 2013 – NFS-e

- Regulamenta a lei tributária municipal 873 / 2004.
- São obrigados: pessoas físicas e jurídicas, ainda que Simples Nacional e MEI; possibilidade de opção espontânea – capítulo 1.
- Contribuintes do ISS Fixo poderão optar pela emissão da NFS-e – capítulo 1.
- Ingresso na NFS-e observar o Capítulo 4 – Art. 6º.
- Solicitar acesso ao sistema NFS-e – artigo 7º.
- Anexar os documentos necessários – artigo 8º.
- Cronograma para o ingresso – artigo 10.

Data Obrigatoriedade	Obrigações
03/01/2013	Contribuintes inscritos a partir da data-início
01/04/2013	Qualquer prestador inscrito no município

Caso os talões de notas fiscais convencionais se encerrem antes do prazo estipulado no inciso II, o contribuinte passa a aderir obrigatoriamente a NFS-e.

- Não é possível alterar NFS-e; somente cancelar e substituir – artigo 17.
- Construção civil: uma NFS-e por obra – artigo 18.
- Numeração da NFS-e será gerada automaticamente pelo sistema – artigo 21.
- Um código de serviço para uma NFS-e – artigo 22.

- Recibo Provisório de Prestação de Serviços

- Emissão em caráter provisório; substituir por NFS-e no prazo de – artigo 26.
- Modelo RPPS no anexo III; sequência autorizada pelo Departamento de Tributação – artigo 28.
- Dispensados da impressão os que optarem pelo envio dos dados através de arquivo XML no prazo previsto para substituição por NFS-e.
- Constar o número do RPS no arquivo XML de acordo com sequência autorizada.
- Cada RPPS uma NFS-e – artigo 30.
- Prazo para geração da NFS-e a partir do RPPS é de 7 (sete) dias contados da prestação do serviço – artigo 31.

- Envio de lotes de RPPS – Arquivo XML

- Via *site* da NFS-e no Portal da Prefeitura na Internet – artigo 32.
- O arquivo XML conterá um ou mais RPPS – artigo 33.
- Após o envio os RPPS's serão processados gerando tantas NFS-e – artigo 34.
- Rejeição de todos os RPPS no caso de erro – artigo 34, § 2º.
- Um RPPS cancelado gerará uma NFS-e cancelada – artigo 36.

- Pagamento do ISSQN e Escrituração das NFS-e

- NFS-e escrituradas automaticamente no sistema DEISS; fazer fechamento, emissão da guia e efetuar o pagamento do ISSQN – artigo 38.
- As notas fiscais convencionais serão canceladas/inutilizadas – artigo 39.
- Contribuintes do ICMS gerar NF-e e NFS-e – artigo 40.

Decreto Municipal 007/2013 - Declaração Eletrônica do ISSQN

- Destina-se a escrituração mensal de todos os serviços executados e contratados, independente da incidência do ISSQN – artigo 41.
- Incluem-se na obrigação todos os contribuintes, tomadores e responsáveis tributários, exceto as pessoas físicas, ainda que imunes ou isentos e optante pelo Simples Nacional – artigo 42.
- Solicitar cadastro no portal da Prefeitura na internet – artigo 44.
- A declaração eletrônica e o pagamento deverão ocorrer no mês subsequente à ocorrência do fato gerador – artigo 45.
- Preencher a declaração eletrônica de forma individual, para cada inscrição municipal.
- Após o vencimento da obrigação, serão calculados os acréscimos legais no ato da emissão da guia de recolhimento, de acordo com a data de pagamento escolhida – artigo 46.

- Instituições Financeiras

- Deverão utilizar o plano de contas COSIF ou o plano de contas específico.

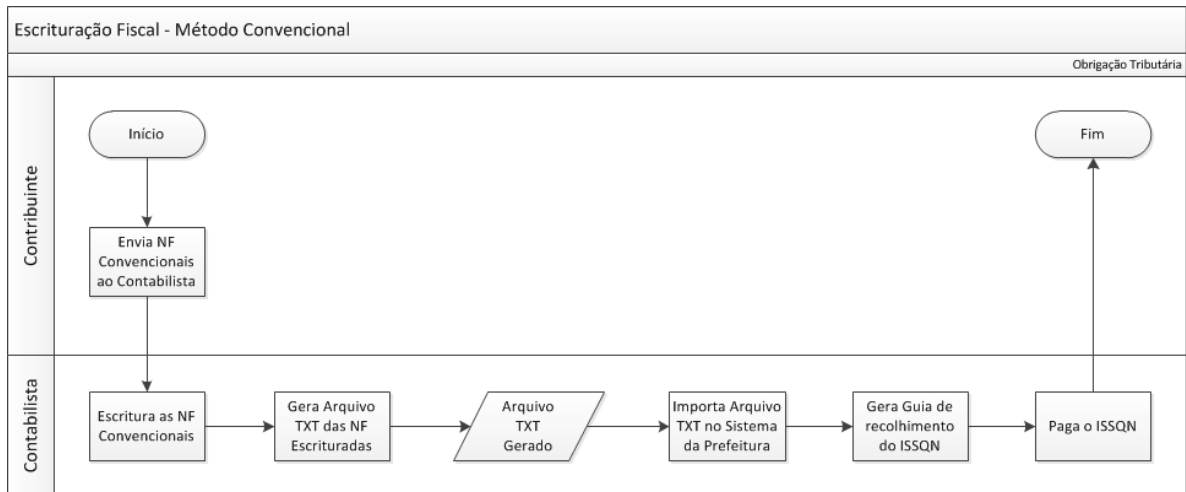
- Das Funcionalidades do Sistema

- Escrituração de todos os serviços executados e contratados – artigo 49.
- Transmissão da declaração à Administração Tributária.
- Emissão de relatórios sintéticos/analíticos para simples conferência.
- Emissão de comprovantes de entrega e retenção na fonte do ISSQN.
- Emissão da guia de recolhimento.

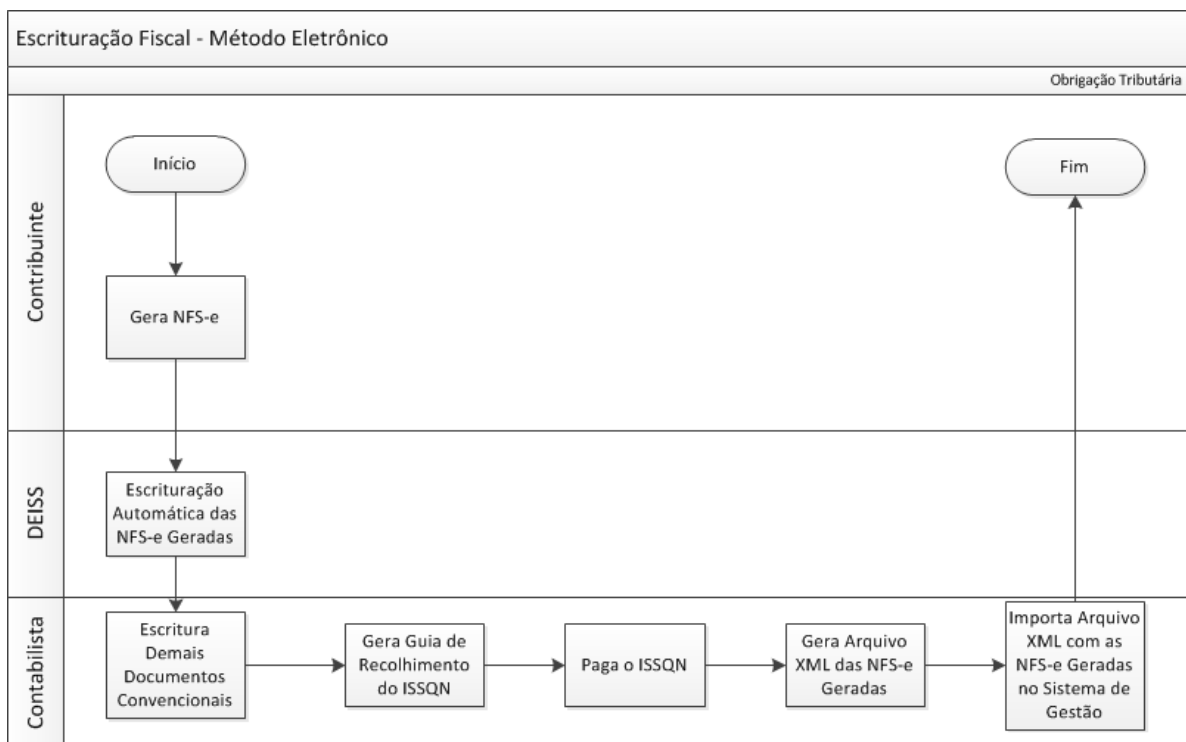
- Da Primeira Declaração

- Data da entrega em **Março/2013** referente aos fatos geradores de **Janeiro/2013** – artigo 52.
- Livro de registro de prestação e contratação deverá ser gerado pelo programa de declaração eletrônica.
- Entrega mensal até o vencimento do ISSQN no mês subsequente ao fato gerador da obrigação – artigo 52.

- Escrituração Fiscal pelos contabilistas – Metodologia Convencional



- Escrituração Fiscal pelos contabilistas – Metodologia Eletrônica



Acesso aos sistemas NFS-e e DEISS

<http://177.69.240.65/nfse/>

<http://177.69.240.65:8080/deiss/>